



**CONGRESSO NACIONAL  
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL BIBO NUNES**

**EMENDA Nº - CMO**  
(à MPV 1218/2024)

**CD248633972300**

Acrescenta-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

**"Art.** O Poder Executivo realocará 50% dos recursos destinados ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), conforme previsto no art. 16-C da Lei nº 9.504, de 1997, para implementação de medidas emergenciais em resposta à calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Legislativo n.º 36 de 2024."

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a Calamidade Pública decretada no Rio Grande do Sul, além do irreparável prejuízo humano, as perdas se expandem para os campos econômicos e social. Permeiam o setor produtivo urbano e rural, bem como as administrações públicas, municipais, estadual e federal.

Diante deste cenário devastador, afetando mais de 341 municípios, a destinação de uma parcela do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para as medidas emergenciais torna-se não apenas uma opção, mas uma necessidade ética e social.

Com milhares de desabrigados e, diante dos impactos severos em serviços básicos como saúde, água potável e eletricidade, a mobilização desses recursos para a recuperação e assistência das áreas afetadas é uma demonstração de solidariedade e responsabilidade.





CONGRESSO NACIONAL  
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL BIBO NUNES

De forma imediata, os recursos podem ser direcionados para garantir o básico à população, a desobstrução de vias, reparos em sistemas de drenagem e energização de áreas críticas, além de reforçar o suporte aos hospitais e serviços de emergência que operam com capacidade reduzida.

O momento, portanto, é crucial para o Poder Público se unir, incluindo os partidos políticos, realocando metade do fundo eleitoral previsto para 2024 (cerca de R\$ 4,9 bilhões) para as ações emergenciais relativas ao desastre ocorrido no Sul do país.

Assim, pedimos apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 14 de maio de 2024.

**Deputado Federal Bibo Nunes**  
**(PL-RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249196469900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes



\* C D 2 4 9 1 9 6 4 6 9 9 0 0 \*